



Oliveira do Bairro câmara municipal

Edital

Jorge Ferreira Pato, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, FAZ SABER QUE:

Em cumprimento do disposto no DL 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), vimos informar de que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível nas faixas envolventes à **ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO NORTE E POENTE, ZONA INDUSTRIAL DE VILA VERDE, ZONA INDUSTRIAL DE OIÃ, ZONA INDUSTRIAL DO SILVEIRO, ZONA INDUSTRIAL DA PALHAÇA E ZONA INDUSTRIAL DE BUSTOS E À REDE VIÁRIA NOS SEGUINTE TROÇOS: LAVANDEIRA - SERENA, MONTELONGO-PASSADOURO, RUA DA APALB E TROÇO DE ÁGUAS BOAS - VILA NOVA** abrangida pelo referido PMDFCI e que integra a rede secundária de gestão de combustível.

Os trabalhos de gestão de combustível serão efetuados numa faixa com largura de 100m na área envolvente às zonas industriais e de uma faixa de 10 m de cada um dos lados da rede viária, de acordo com os seguintes critérios:

- Proceder ao corte do mato;
- Distanciar as copas das árvores e dos arbustos no mínimo 5 m da edificação;
- Distanciar as copas das árvores 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucaliptos e 4 m nas outras espécies florestais;
- Desramar 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo.

Assim, comunica-se a todos proprietários e/ou interessados que a Câmara Municipal irá proceder à gestão dos combustíveis na zona envolvente às zonas industriais e na rede viária, conforme atrás referido, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade poderá acompanhar os trabalhos, bem como, proceder à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.

Nos termos do disposto no n.º 15 do artigo 15.º do DL 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, sendo que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Para mais esclarecimentos, os proprietários e/ou interessados, podem estabelecer contacto telefónico através do número 234732100, às 4.ª feiras, ou presencialmente (com prévia marcação) às 5.ª feiras, no seguinte horário: entre as 9h às 12h30 e as 13h30 às 16h30, com a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística - Gabinete Técnico Florestal.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo, bem como, no site da Câmara em www.cm-olb.pt.

Paços do Município, 06 de setembro de 2019.

O Vice-Presidente da Câmara

Jorge Ferreira Pato